

LEI Nº003/2025.

EMENTA: “Dispõe sobre o aumento do subsídio dos secretários municipais de Viçosa/RN”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - Fica estabelecido que o subsídio dos secretários municipais, em sentido estrito, assim entendido aqueles que possuem secretarias sob seu comando, será fixado em R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 2º - O aumento de que trata esta lei será aplicado a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa (RN), 18 de fevereiro de 2025.

Manoel Gilberto Lopes
Presidente - CMV